



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.226, DE 16 DE JULHO DE 2009.**

**-Autoriza sobre a divulgação de pessoas desaparecidas através da página da Prefeitura Municipal na Internet.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a divulgação da foto e nome de pessoas desaparecidas no Município, através da página da Prefeitura Municipal de Tatuí na Internet.

**Art. 2º** As pessoas interessadas em divulgar a foto de pessoas desaparecidas, deverão encaminhar-se à Prefeitura, munidos da foto e do Boletim de Ocorrência Policial.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de julho de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/07/2009.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Tarcísio Ribeiro  
(Ofício nº 363/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).